PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1408 DE 24/11/01 a 26/11/01 pag. 08.

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1085/2001

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES PAZ DIVINA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal o Clube de Mães Paz Divina, com sede na Comunidade Sol Nascente, Rodovia MT – 325, nesta Cidade de Alta Floresta/MT.

Art. 2.º - A Associação a que se refere o Artigo 1.° desta Lei, fica isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 12 de Novembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal